



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

Decreto Municipal nº 32/2022
De 14 dezembro de 2022

“Dispõe sobre o uso de máscaras nas Unidades de Saúde no Município de Moita Bonita/SE.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, Vagner Costa da Cunha, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Orgânica do Município de Moita Bonita de 04 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o cenário epidemiológico da Covid-19 no município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado o afastamento laboral e isolamento domiciliar para as pessoas positivadas com o Covid-19, pelo período e condições indicadas no atestado médico.

Parágrafo único. Às pessoas que tiveram contato com positivados para a Covid-19, mas não apresentam sintomas, oriente-se que não realizem quarentena, porém devem manter as medidas de segurança por 10 dias a contar da data da última exposição com o caso confirmado de Covid-19, tais quais:

- I – usar máscara facial;
- II – auto monitorar sinais e sintomas de Covid-19;
- III – evitar contato com pessoas com fator de risco para Covid-19;
- IV – realizar teste para o Covid-19.

Art. 2 – É recomendado o uso de máscaras faciais de proteção para os pacientes sintomáticos respiratórios, seus contatos domiciliares, trabalhadores da saúde, bem como todos que



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

circulem em todas as Unidades de Saúde do Município de Moita Bonita/SE, sejam elas públicas ou privadas.

Art. 3º - É recomendado à toda a população, o uso de máscara faciais de proteção em ambientes fechados.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA/SE, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

VAGNER COSTA DA CUNHA

Prefeito Municipal

Wagner Costa da Cunha
Prefeito Municipal
CPF: 652.669.865-49